

A segurança do trabalhador na NBR5410

João Cunha – CB 03

A segurança do trabalhador



Medidas de proteção coletiva

NR – 6

A empresa é obrigada a fornecer EPI aos empregados, nas seguintes circunstâncias:

- a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;**
- b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,**
- c) para atender a situações de emergência.**

Medidas de proteção coletiva

NR – 10

Em todos os serviços executados em instalações elétricas, devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.

Medidas de proteção coletiva



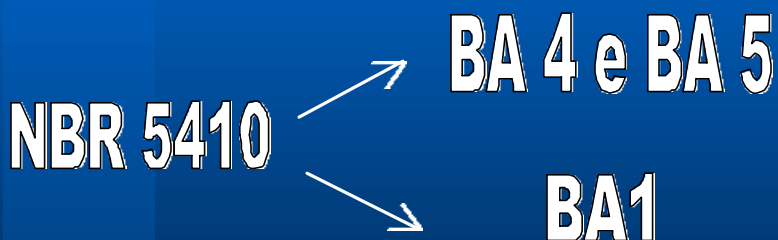
Medidas de proteção coletiva

A Norma Técnica

Competência das pessoas

Código	Classificação
BA 1	Comuns
BA 4	Advertidas
BA5	Qualificadas

Pessoas – Competência



Medidas de proteção coletiva



Medidas de proteção

BA 1

- Equipotencialização e seccionamento automático da alimentação
- Extra-baixa tensão (SELV e PELV)
- Isolação dupla ou reforçada
- Separação elétrica individual

Medidas de proteção

BA 4 e BA 5

- **Obstáculo**
- **Colocação fora de alcance**
- **Omissão da proteção contra choque**

Proteção do trabalhador

Proteção dos riscos da
Eletricidade

Proteção do trabalhador

Trabalhadores
comuns → NBR 5410

Proteção do trabalhador

Profissionais
da área de
eletricidade → NBR 5410
NR 10

Conclusão

**A NBR 5410 é a primeira
medida de proteção coletiva
que se deve usar em uma
instalação de baixa tensão**



PROPOSTA DA NR 10 SEGURANÇA EM SERVIÇOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Eng. Joaquim Gomes Pereira
Ministério do Trabalho e Emprego



PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DA NR 10 SEGURANÇA EM SERVIÇOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

OBJETIVO

Atualização da Regulamentação Normativa – NR.10, em atendimento à demanda social, priorizada pela Comissão Tripartite Paritária Permanente CTPP, frente às necessidades provocadas pelas mudanças introduzidas no setor eletroenergético e nas atividades com eletricidade, especialmente quanto à nova organização do trabalho, à introdução de novas tecnologias e materiais, à globalização e principalmente pela responsabilidade do Ministério do Trabalho e Emprego em promover a redução de acidentes envolvendo esse agente de elevado risco – ENERGIA ELÉTRICA.

ELABORAÇÃO

Grupo de Profissionais Engenheiros Eletricistas e de Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e outras Instituições Governamentais de diversas unidades do País.

2



PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DA NR 10 SEGURANÇA EM SERVIÇOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 10.1. Objetivo e Campo de aplicação
- 10.2. Medidas de Controle
- 10.3. Segurança no Projeto
- 10.4. Segurança na Construção, Montagem, Operação e Manutenção
- 10.5. Segurança em Instalações Desenergizadas
- 10.6. Segurança em Instalações Energizadas
- 10.7. Trabalho envolvendo alta tensão
- 10.8. Habilitação e Autorização dos Profissionais.
- 10.9. Proteção contra incêndio e Explosão
- 10.10. Sinalização de Segurança
- 10.11. Procedimentos de Trabalho
- 10.12. Responsabilidades
- 10.13. Disposições finais
 - Glossário.
 - Anexo I - Distanciamento de Segurança
 - Anexo II - Treinamento

3



PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DA NR 10 SEGURANÇA EM SERVIÇOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

DESTAQUES E CONTEUDO DA PROPOSTA À NOVA NR10

- Estabelece os requisitos e as condições mínimas para implementação de medidas de controle e sistemas preventivos ao risco elétrico;
- Cria o “prontuário das instalações elétricas” de forma a organizar os documentos e registros, dentro das medidas de controle; 
- Estabelece o relatório técnico de inspeção.
- Obriga a introdução de conceitos de segurança no projeto das instalações elétricas; 
- Estabelece as diretrizes de segurança para construção, montagem, operação e manutenção.

4



PROPOSTA DA NR 10
SEGURANÇA EM SERVIÇOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- ❑ Torna obrigatória a introdução de dispositivos, equipamentos e medidas de controle coletivo, #
- ❑ Define e estabelece as exigências para trabalhos em instalações elétricas desenergizadas, N
- ❑ Estabelece critérios para proteção em trabalhos com instalações elétricas energizados;
- ❑ Estabelece o distanciamento seguro, cria as zonas de “risco” e “controlada” no entorno de pontos ou conjuntos energizados;
- ❑ Diferencia níveis e estabelece condições para atividades realizadas envolvendo alta tensão.

5



PROPOSTA DA NR 10
SEGURANÇA EM SERVIÇOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- ❑ Define o entendimento quanto a “profissional qualificado e habilitado”, “pessoa capacitada” e “autorização”;
- ❑ Cria a obrigatoriedade de certificação de equipamentos, dispositivos e materiais destinados à aplicação em áreas classificadas.
- ❑ Remete à NR-23 as providencias de proteção contra incêndio e explosão.
- ❑ Remete à NR-26 as providencias de sinalização de segurança;
- ❑ Torna obrigatória a elaboração de procedimentos operacionais contendo as instruções de segurança; u

6



PROPOSTA DA NR 10 SEGURANÇA EM SERVIÇOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

❑ Estabelece responsabilidades aos contratantes ,
contratados;

❑ Ratifica o direito de recusa, obriga a disponibilização de
documentos e complementa-se com as Normas Técnicas
oficiais;

❑ Situação de emergência

❑ Torna obrigatório o treinamento para profissionais autorizados
a intervir em instalações elétricas - básico (min. 40 hs) e
complementar (min. 40 hs)”;

❑ Apresenta um glossário contendo conceitos e definições
claros e objetivos;

7



Acesso à versão da atualização da NR10 em aprovação

CONSULTA

site: www.mte.gov.br

- uSaúde e Segurança do Trabalhador
 - uLegislação
 - uNormas Regulamentadoras- NR.10
 - u Sistematização

8



Proposta NR 10 - STATUS

TM Atualmente está em fase final de análise e aprovação na Comissão Tripartite Paritária Permanente - CTPP, GTT-10, constituído por:

Governo

- MTE (DSST);
- Fundacentro;
- MME – ANEEL;
- SERT.

Empregadores

- ADRADEE;
- CNI - ABIQUIM
- Fundação COGE

Trabalhadores

- CUT
- CGT
- FS
- SDS

TM MTE/SIT - Assinatura da proposta.

â Publicação no DOU

9



PROPOSTA DA NR 10
SEGURANÇA EM SERVIÇOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

MUITO OBRIGADO



Eng. Joaquim Gomes Pereira

MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO

10